LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2014.

Altera a redação dos 2º., 3º., 4º., 5º. e 9º. Artigos da Lei Complementar 007 de 08 de abril de 2011, que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica alterada a redação dos Artigos 2º., 3º., 4º., 5º. e 9º. da Lei Complementar 007, de 08 de abril de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2º.** Compete ao Órgão Municipal de Assistência Social, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a definição da composição numérica da equipe do CRAS, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais, com as especialidades, a quantidade e a escolaridade conforme quadro seguinte:

Cargo	Nº. de vagas	Escolaridade
COORDENADOR DO CRAS	01	Ensino superior completo em serviço social, psicologia ou pedagogia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, com experiência em CRAS e em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
Técnicos de Nível Superior		
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	02	Ensino superior completo em serviço social, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, com experiência em CRAS.
PSICÓLOGO CRAS	02	Ensino superior completo em psicologia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, com experiência em CRAS.
Técnicos de Nível Médio		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CRAS	01	Ensino médio completo, com conhecimentos para o desenvolvimento das rotinas administrativas do CRAS.

ORIENTADOR SOCIAL CRAS	01	Ensino médio completo e experiência em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento em PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade para relacionamento e comunicação com as famílias.
Profissional de Nível Fundamental		
SERVIÇOS GERAIS CRAS	01	Ensino fundamental incompleto (4ª. Série).

Parágrafo Único. O número total de equipes do CRAS será definido pelo órgão municipal gestor das políticas de assistência social, limitado àquele necessário à cobertura da população alvo residente no Município."

"Art. 3°. A remuneração mensal a ser paga aos profissionais que comporão a equipe do CRAS, bem como as suas atribuições, serão as seguintes:

Cargo	Nível Salarial	Atribuições
COORDE-NADOR DO CRAS	EQUI-VALEN-TE AO CE IX	- Articular, acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento do CRAS e a implementação dos programas, projetos, ações e serviços de proteção social básica operacionalizados na unidade; - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro das informações e a avaliação de programas, projetos, ações, serviços e benefícios; - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e os procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; - efetuar ações de mapeamento e de articulação de redes de apoio informais (lideranças comunitárias, associações de bairros); - Coordenar a alimentação de sistema de informação de âmbito local e monitorar o envio do registro e nos prazos previstos informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os ao Órgão Municipal de Assistência Social; - Coordenar, planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento do disposto nesta Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos; - Coordenar e orientar a equipe multidisciplinar e os demais servidores do CRAS, responsabilizando-se pela manutenção e execução eficiente dos serviços e programas oferecidos.

ASSISTENTE SOCIAL CRAS	EQUI-VALEN-TE AO CE VIII	- Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; - Exercer as demais atividades inerentes à função, regulamentadas pelo Conselho da classe; - Acolhimento e oferta de informações e realização dos encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação dos grupos de famílias do PAIF; - Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; - Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; - Realização de encaminhamento para serviços setoriais; - Participação nas reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - Participação em reuniões sistemáticas do CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
PSICÓLOGO CRAS	EQUI-VALEN-TE AO CE VIII	- Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; - Exercer as demais atividades inerentes à função, regulamentadas pelo Conselho da classe; - Acolhimento e oferta de informações e realização dos encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação dos grupos de famílias do PAIF; - Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

		- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; - Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; - Realização de encaminhamento para serviços setoriais; - Participação nas reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - Participação em reuniões sistemáticas do CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
AUXILIAR ADMINIS-TRATIVO CRAS	EQUI-VALEN-TE AO CE V	- Desempenhar as atividades e competências inerentes à função de Auxiliar de Administração, em estrita observância ao disposto na legislação municipal vigente; - Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior e da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; - Participar de atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; - Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens e demais públicos- alvo; - Acompanhar o desenvolvimento de atividades desenvolvidas pelo CRAS.
ORIENTA-DOR SOCIAL CRAS	EQUI-VALEN-TE AO CE V	- Propiciar a recepção e a oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; - Planejar e mediar, com orientação de técnico de referência do CRAS, os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; - Participar de atividades de capacitação (ou de formação continuada) da equipe de referência do CRAS; - Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; - Avaliar o desempenho dos jovens e demais públicos-alvo no serviço socioeducativo;

		- Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; - Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto às escolas e entidades envolvidas; - Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens e demais públicos- alvo; - Registrar a frequência diária e avaliar o desempenho nas atividades propostas dos jovens e demais públicos-alvo; - Acompanhar o desenvolvimento de atividades desenvolvidas pelo CRAS

Parágrafo Único. O cargo referente aos serviços gerais observará o disposto na legislação municipal vigente."

"Art. 4°. O ingresso nos cargos previstos nesta Lei, assim como a sua formalização, dar-se-ão da seguinte forma:

Cargo	Forma de Vínculo/Recrutamento
Coordenador do CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos.
Assistente Social CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos.
Psicólogo CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos.
Auxiliar Administrativo CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos.
Orientador social CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulose títulos.
Serviços Gerais CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. A formalização dos contratos administrativos obedecerá ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal n°. 765 de 19 de julho de 2006."

"Art. 5°. Os ocupantes dos funções estabelecidas nesta Lei cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:

Cargo	Jornada de Trabalho
Coordenador do CRAS	40 horas
Assistente Social - CRAS	20 horas
Psicólogo - CRAS	20 horas
Auxiliar Administrativo - CRAS	40 horas
Orientador Social	40 horas
Serviços Gerais	40 horas

"Art. 9°. O planejamento, coordenação, supervisão e controle do CRAS ficará a cargo do Coordenador do CRAS com respostas e vinculação diretas ao Órgão Municipal de assistência social ou ao órgão municipal que venha a substituí-lo estritamente vinculado às políticas de assistência social."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 28 de Maio de 2014.

José Ricardo Diniz

Prefeito Municipal

Publicado em:
28 / 05 / 2014
Jusara Aparecida Fonseca
Assessora de Gabinete
CPF: 115.620.006-75